



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1-DO OBJETO:

1.1-Contratação de empresa para organização e administração do evento, e espaço físico onde será a realização do “Aniversario de Belmiro Braga 61 anos”.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1-A presente solicitação justifica-se em virtude da tradição em realizar a festa de aniversário da cidade que nesta ocasião está comemorando seus 61 anos, uma vez que este evento se encontra no calendário cultural e comemorativo do município.

2.2-Considerando que a popularidade da festa se estende aos municípios vizinhos, trazendo um grande número de pessoas para prestigiarem o evento em nosso município,

2.3-Considerando que este aumento de pessoas em nossa cidade, influencia o aquecimento do comércio local bem como viabiliza a geração de renda extra para vendedores ambulantes e a comunidade como um todo.

3 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1-Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado pesquisas de preços com fornecedores locais, para realizar cálculo da média do preço, que será utilizada como preço referencial.

- 02541817000100 – CISUM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 22/02/2024 – 15h30min.
- 32.702.840/0001-92DIPLOMATA PROMOTORA DE EVENTOS EIRELI – ME 20/02/2024 – 10h49min.
- 32.565.126/0001-08 – KATIA CILENE OLIVEIRA 29644071859 21/02/2024 – 16h03min.

3.2-Considerando os itens, foi elaborado mapa de preços estimado a seguir.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO, E ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO DO “ANIVERSARIO DE BELMIRO BRAGA” BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO DAS BANDAS E DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO TODA MANUTENÇÃO, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 08/03/2024 NO HORÁRIO COMERCIAL. CONFORME PROJETO.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS EDITAL		VALOR
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO		R\$ 1.230,00
TOTAL ITEM 1		R\$ 1.230,00
DA GESTÃO DE PESSOAS		
2.1	FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 06 PESSOAS PARA APOIO LOGÍSTICO	R\$ 3.210,00
2.2	FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 02 BRIGADISTAS	R\$ 1.080,40
TOTAL ITEM 2		R\$ 4.290,00
CONTRATAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E LOCUTOR		
3.1	BANDA POP, ROCK E SERTANEJO. (NOME BANDA)	R\$ 2.583,33
3.3	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR	R\$ 1.443,33
TOTAL ITEM 3		R\$ 4.026,67
ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EQUIPE DE APOIO		
4.1	ALIMENTAÇÃO PARA O PESSOAL RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, APOIO E SEGURANÇA DO EVENTO.	R\$ 743,33
4.2	ABASTECER O CAMARIM COM PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA.	R\$ 1.240,00
TOTAL ITEM 4		R\$ 1.983,33
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NÍVEL REGIONAL E LOCAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.1	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA ÁREA DO SHOW	R\$ 6.216,67
5.2	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA ÁREA DO SHOW	R\$ 18.316,67
TOTAL ITEM 5		R\$ 24.533,33

3.3-De acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em R\$ 36.063,33 (tinta e seis mil sessenta e três reais e trinta e três centavos).

3.4-Os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa com fornecedores locais conforme art. 75, inciso IV Lei nº 14.133/2021, por ser um objeto único e com características específicas, sendo praticamente impossível conseguir achar valores parecidos com os requisitos solicitados.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1-A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

4.2-A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.3-A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.4-A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.5-Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.6-A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.7-A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8-Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.9-Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.10-Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.11-Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

4.13- Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.14- Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

4.15- A Contratada deve seguir todas as normas de segurança do CORPO DE BOMBEIROS;

4.16- Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

4.17- A CONTRATADA será responsável pela administração e organização do espaço físico para a montagem das barracas dentro do espaço do evento;

4.18- A CONTRATADA deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, treinados como técnicos de som e iluminação, pessoal de apoio, brigadistas e engenheiros para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento.

4.19- A CONTRATADA deverá realizar a contratação de Banda de reconhecimento local da população, com o objetivo de valorização dos músicos da própria região com duração de no mínimo 2 horas de shows;

4.20- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de alimentação, material de higiene e limpeza antes durante e após os shows;

4.21- A CONTRATADA deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, treinados como técnicos de som e iluminação, pessoal de apoio, brigadistas e engenheiros para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

5.2- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

5.4- Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

5.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Termo;

5.6- Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo;

5.7- Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

5.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

5.9- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

5.10- Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.11- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;

5.12- Fornecer toda a estrutura conforme projeto para que o evento aconteça;

5.13- Realizar as contratações dos shows de renome regional para atender o projeto para a realização do evento.

6 – DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS:

6.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1- O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste termo, numa proporção direta do percentual concluído em até 30 dias após a realização do evento, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

7.2- O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento.

§2º Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, aplicam-se as disposições do item 7.2.

7.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

8 – DA DOTAÇÃO:

8.1-A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias	Dotação Orçamentaria
Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00.2.11.02.13.392.0012.2.0043-REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

9 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

9.1-O descumprimento total ou parcial do CONTRATADO, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º-A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

9.3-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

9.4-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

9.5-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

9.6-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;

c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1-O prazo para cumprimento do objeto deste objeto será de 60(sessenta)diase de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1-A administração poderá suprimir ou crescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto quando for o caso.

11.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

11.3-O preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

11.4-Esta licitação poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

11.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

11.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

11.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas, editalícias e contratuais.

11.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Belmiro Braga, 23 de fevereiro de 2024.

Marcos Heleno Sales
Agente de Compras Municipal
Portaria n° 042/2023– PMBB

João Victor Bebiano Pareça
Comissão de Contratação
Portaria n° 042/2023 – PMBB

Telma da Silva Venâncio
Comissão de Contratação
Portaria n° 042/2023 – PMBB

Marcos Heleno Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROJETO PARA REALIZAÇÃO

ANIVERSARIO DE BELMIRO BRAGA 61 ANOS

Identificação do Evento

Evento: Aniversario de Belmiro Braga 61 anos

Data: 09 e 10 de março 2024.

1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

Contratação de empresa para organização e administração do evento, e espaço físico onde será a realização do “Aniversario de Belmiro Braga” bem como a gestão do evento compreendendo: Planejamento, divulgação, organização dos serviços, fiscalização das bandas e da montagem e desmontagem do sistema de som e iluminação toda manutenção, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 08/03/2024 no horário comercial.

- A empresa será responsável pela administração e organização do espaço físico para a montagem das barracas dentro do espaço do evento.
- Toda a estrutura física (som, iluminação) será montada e desmontada pela empresa ela deverá proceder dentro de todas as normas de segurança e obter a liberação da estrutura perante o corpo de bombeiros.
- A administração não pagará nenhum tipo de valor referente montagem, aprovação, desmontagem e mão de obra da estrutura de camarote, todos os custos correrão por conta da empresa.
- Criação de arte para o evento de acordo com as informações da administração para divulgação nas redes sociais, Instagram e Facebook

2-DA GESTÃO DE PESSOAS:

A empresa deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, treinados como técnicos de som e iluminação, pessoal de apoio, brigadistas e engenheiros para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento.

2.1 - Fornecimento de 06 pessoas para apoio logístico para direcionamento de público e apoio a policia militar por noite.

2.2 - Fornecimento de 02 brigadistas por noite com treinamento realizado e comprovado pelo corpo de bombeiros para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro pessoal capacitado e credenciado com cursos em dia de acordo com a legislação.

3-CONTRATAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E LOCUTOR:

3.1 - A empresa deverá realizar a contratação de Banda de reconhecimento local da população, com o objetivo de valorização dos músicos da própria região com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

duração de no mínimo 2 horas de shows, por apresentação. Respeitando o cronograma de horários já definidos para apresentação das bandas de renome regional, conforme planilha A e B.

PLANILHA A

SHOW DE NIVEL REGIONAL (CONTRATAÇÃO DIRETA)			
DIAS	BANDAS REGIONAIS	EVENTO	HORÁRIOS
09/03/2024	BANDA REGIONAL COM REPERTÓRIO VARIADO CONTRATADO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO.	ANIVERSARIO DE BELMIRO BRAGA 61 ANOS	23h00min
10/03/2024	BANDA REGIONAL COM REPERTÓRIO VARIADO CONTRATADO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO.		20h00min

PLANILHA B

SHOW LOCAL (CONTRATAÇÃO INDIRETA)			
DIAS	BANDAS	EVENTO	HORÁRIOS
09/03/2024	BANDA POP, ROCK E SERTANEJO.	ANIVERSARIO DE BELMIRO BRAGA 61 ANOS	20h00min

- A Banda Local, sendo aprovada pela Administração Pública deverá se apresentar durante o evento. A não aprovação da banda pela Administração Pública decorrente de seleção de banda desconhecida do público local importará na redução do valor correspondente ao seu custo, bem como de aplicação de multa no importe de R\$1.000,00 por banda que deixar de se apresentar.
- Os horários e dias de apresentação da banda local poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da administração.

3.2 - Contratação de locutor capacitado com experiência para todo serviço de locução nos dias do evento.

4-ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A empresa será responsável pelo fornecimento de alimentação, material de higiene e limpeza antes durante e após os shows seguir:

4.1 - Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento:

- Fornecimento de lanches e refeição (almoço, janta e sanduiche) nos dias do evento para 08 pessoas por noite (brigadista e apoio logístico).

4.2 - Abastecer o camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento em que os artistas e suas equipes irão se apresentar, conforme rider e exigências conforme lista a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- 03-pacotes de copos descartáveis (400ml) com no mínimo 50 unidades;
- 06-copos de vidro ou acrílico (400ml);
- 02-pegador de gelo;
- 10-pacotes de guardanapos;
- 07-pano de chão;
- 04-sabonete;
- 10-rolos de papel higiênico Inter folhado folha dupla;
- 07-Toalhas de rosto (brancas ou pretas);
- 01-Baldes para gelo e bebida (vazios);
- 20-Garrafas de 500ml de água geladas;
- 10-Garrafas de 500ml de água sem gelo;
- 02-Garrafá com café;
- 10-Caixas de 1lro de suco de LARANJA, MARACUJÁ, UVA ou GOIABA {Dei Valle ou similar};
- 05-Caixas de água de coco;
- 10- Águas tônicas;
- 15 Energéticos (Red Bull);
- 07-Isotônicos de sabores diversos, exceto limão (Gatorade/19/Powerade);
- 20-Latas de refrigerantes {15 Coca-Cola e 05 Guaranás};
- 01-Saco de 5kg d e gelo filtrado (em cubos, nunca em escamas);
- 01-Tábua de frutas simples com itens regionais;
- 05-Pizzas gigante (Marguerite ou Frango com Catupiry) ou 200-Salgados de festa diversos;
- 01-Tábua de frios completa;
- 10-Unidades de batata chips (Pringles/Stax);
- 05-Kit com barras/caixa de chocolate, balas e chicletes;
- 15-Unidades de sanduíche (X-TUDO);

5-SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL REGIONAL E LOCAL:

A empresa será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção de todo sistema de iluminação e sonorização para a realização do evento, conforme ride técnico de cada banda.

5.1 - Sistema de Iluminação Principal para área dos Shows:

5.1.1 - Iluminação

- Mesa de luz Grand MA 2 com tela touch;
- 18 Moving Heads 7R;
- 16 PAR LED;
- 8 strobo atomic LED;
- 5 brut;
- 6 cob LED;
- 6 ribaltas;
- Máquina de fumaça 3000W;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- Painel de LED 4x2;
- 2 splitters DMX.

5.1.2 - Elétrica:

- 3 Main Power;
- 80 metros de cabo.

5.2 - Sistema de Som Principal para área dos Shows:

5.2.1 - P.A

- 8 sub 2x18;
- 16 line array 210 2ti;
- Mixer digital Behringer X32;
- Side ativo L/R;
- 4 monitores 1x12, 1xTi;
- 2 processadores de áudio;
- 8 amplificadores (2x8000W, 3x5000W, 2x2.8W, 1x6000W);
- Cubo/Bass 1x15, 4x10;
- Cubo de guitarra 1x12.

5.2.2 - Bateria:

- Corpo de bateria;
- 2 Kit de microfones para bateria.

5.2.3 - Microfones:

- 12 SM58;
- 6 SM57;
- 3 sem fio;
- 8 Direct Boxes.

5.2.3 - Acessórios:

- 20 pedestais;
- Vias de fone;
- 2 Power Play;
- 1 Medusa.

6-ESTRUTURAS FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Os itens a seguir serão disponibilizados pela administração:

6.1 - Tendas:

- 01 tenda medindo 10x10 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.2 - Banheiros Químicos:

- 10 banheiros (dia), em polietileno, com altura de aprox. 2,25m, largura de aprox. 1,25m, e comprimento de aprox. 1,16m, com identificação nas portas, em perfeito estado, sendo feita a limpeza diária de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente.

6.3 - Palco:

- 01 Palco nas dimensões de 08M de Largura x 06M de profundidade e 3,5m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em Madeirit, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 02 toneladas, divididos em 04 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com Madeirit (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco), estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.

6.4 - Camarim:

- 01 camarim móvel por dia: medindo 11.50 m por 2.50 metros, 1.20 m do chão contendo dois camarins e com iluminação adequada, contendo no mínimo 04 espelhos médios, 04 mesas com 16 cadeiras e 02 sofás, 02 geladeiras e 02 ares condicionados, 02 micro-ondas, tv, 02 sanduicheiras, 02 lixeiras, 02 ventiladores e 02 fogões. Incluindo limpeza diária, para os 02 (dois) dias de festa.

6.5 - Gerador:

- 01 gerador de 180 kvas, abastecido todos os dias do evento, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso., para fornecimentos de energia elétrica estabilizada, caso seja necessário.

7-DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 - Todo o pagamento a empresa contratada se dará em até 30 dias após a realização do evento.

Belmiro Braga, 19 de fevereiro de 2024.

AFONSO CESAR VALERIO TASSARA DE GOUVEA
Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer